



Secretaria de  
Infraestrutura  
e Recursos Hídricos



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

**Ofício Nº 145/2020/DP-Apac**

**Assunto:** Resposta OFÍCIO Nº 90/2020/SAS/ANA

Documento no 02500.035268/2020-17

Recife, 17 de agosto de 2020

*Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo SEI nº 0031300002.001447/2020-96*

A Sua Senhoria o Senhor;

**HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES**

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS)

Setor Policial Área 5 Quadra 3 Bloco L sala 100

CEP 70.610-200 - Brasília - DF

Senhor Superintendente,

Venho por meio desta, acusar o recebimento do resultado da certificação das metas contratuais do 2º período do 2º ciclo do Progestão Contrato 054/2018/ANA – PROGESTÃO II, referente ao exercício de 2019.

Diante disto, solicitamos que seja revista à análise técnica da Certificação das Metas abaixo:

**1. Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos;**

**2. Meta de Cooperação Federativa I.2: Capacitação em Recursos Hídricos;**

**3. Fator de Redução – Gestão Patrimonial.**

tendo como base as justificativas que seguem:

**1. Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**

- NOTA TÉCNICA Nº 8/2020/COART/SOE Documento no 02500.020927/2020-11:

*“Noutra análise, observa-se que a lista de estações informada no relatório não apresenta os códigos das estações e nem o nome. Infere-se que os nomes das estações sejam os nomes das localidades, informação essa apresentada. Todavia, não é possível atestar essa informação. Por tudo isso, considera-se que deve haver um corte de 10% da nota do Estado por não apresentar no relatório informações de forma clara, fato que dificulta e toma tempo na análise do relatório para a emissão da certificação, bem como de 30% por não comprovar a definição dos níveis de referência conforme previsto no contrato e nos informes supraditos. “*

- Questionamento/Justificativa APAC:

Tanto o Contrato Nº 054/2018/ANA – PROGESTÃO II, como o Informe Nº 06 de 16 de abril de 2019 – Ciclo 2, solicitam: “Definir os seguintes níveis de referência de 30% das estações do item I consideradas prioritárias: cotas de atenção, alerta e inundação, preferencialmente com altimetria relativa ao nível

*médio dos mares*.” Entendeu-se que para cumprimento desse item deviam ser apresentadas as cotas estabelecidas pelo Estado, o que foi feito através da tabela contida na página 10 do Relatório Progestão 2019 – 2º Ciclo.

A penalização de 30% aplicada “*por não comprovar a definição dos níveis de referência*” deixa a entender ser necessário além da definição das referidas cotas, a apresentação da metodologia utilizada para demarcação das mesmas. Tal metodologia é apresentada a seguir, mas ressalta-se novamente não haver em nenhum dos dois instrumentos citados na avaliação (Contrato e Informes) clareza quando a necessidade deste tipo de detalhamento.

As cotas de referência foram definidas em função do histórico dos eventos registrados em cada estação, em parceria com as defesas civis municipais. Acrescenta-se ainda que após essas definições, alguns ajustes já foram realizados levando-se em conta a evolução das condições de drenagem de cada localidade, com auxílio de levantamento topográfico de campo dos locais onde houve inundação e pelo contato contínuo com a população e defesa civil local.

Houve, ainda, um corte de 10% porque a “*lista de estações informada no relatório não apresenta os códigos das estações e nem o nome*”, conforme tabela abaixo, demonstra-se que as plataformas contêm o mesmo nome de sua localidade, o que foi notadamente percebido na análise do relatório: “*Inferre-se que os nomes das estações sejam os nomes das localidades*”. Ademais, para cada uma dessas localidades há somente uma estação hidrológica telemétrica cadastrada em <http://www.snirh.gov.br/hidrologia/Estacoes.aspx>, de forma que o cotidiano de trabalho leva a referir-se à PCD pelo seu local.

<b>Código da Estação</b>	<b>Nome da Estação</b>	<b>Local</b>	<b>Rio</b>	<b>Nível de Pré-Alerta (cm)</b>	<b>Nível Alerta (cm)</b>	<b>Nível Inundação (cm)</b>
39145000	LIMOEIRO	Limoeiro	Capibaribe	600	650	750
39150000	PAUDALHO	Paudalho	Capibaribe	300	350	450
39187800	SÃO LOURENÇO DA MATA II	São Lourenço da Mata	Capibaribe	250	300	400
39130000	TORITAMA	Toritama	Capibaribe	400	450	550
39170000	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Vitória de Santo Antão	Tapacurá	270	320	420
39084010	NAZARÉ DA MATA	Nazaré da Mata	Tracunhaém	330	380	480
39081250	TIMBAÚBA	Timbaúba	Capibaribe Mirim	200	250	350
39082800	VICÊNCIA	Vicência	Siriji	280	330	430
39340000	CARUARU	Caruaru	Ipojuca	270	320	380
39575000	CANHOTINHO	Canhotinho	Canhotinho	300	350	450
39715000	PALMEIRINA	Palmeirina	Inhumas	280	330	430
39431000	AMARAJI	Amaraji	Amaraji	310	360	460
39450000	ENGENHO BENTO	Joaquim Nabuco	Serinhaém	270	320	420

39433000	JOSÉ MARIANO	Ribeirão	Amaraji	390	440	540
39590000	BARREIROS	Barreiros	Una	650	700	800
39540550	BATATEIRAS	Batateiras	Una	400	450	550
39541000	BELÉM MARIA	DE Belém Maria	de Panelas	250	300	400
39530000	CACHOEIRINHA	Cachoeirinha	Una	200	250	350
39550000	CATENDE	Catende	Pirangi	413	463	563
39580000	JACUÍPE	Jacuípe	Jacuípe	350	400	500
39560000	PALMARES	Palmares	Una	570	620	720
39540750	SÃO BENEDITO DO SUL	São Benedito do Sul	Pirangi	250	300	400

## 2. Meta de Cooperação Federativa 1.2: Capacitação em Recursos Hídricos

- NOTA TÉCNICA Nº 19/2020/CCAPS/SAS

“Neste quesito em referência à planilha de atividades propostas para o ano de 2020,

*observou-se a ausência do quantitativo a serem capacitados, ou seja, quantos atores do Sistema Estadual de Recursos Hídricos ou, pelo menos, a ordem de grandeza das pessoas que compõem os diferentes públicos do órgão gestor, dos comitês, do Conselho Estadual e demais entes ou instituições pertinentes. O número de servidores e representantes de instâncias colegiadas que atuam no sistema estadual é importante para o acompanhamento da implementação do Plano, pois possibilita indicar o alcance das ações de capacitação. Desta forma, foram retirados pontos do estado em função da falta da informação.”*

- Questionamento/Justificativa APAC:

No que se refere a Certificação da Meta de Cooperação Federativa 1.2 – Capacitação em Recursos Hídricos no item 6 esclarecemos que:

O número de pessoas que compõem os colegiados e o CRH foi colocado na descrição do Plano, pois está de acordo com o número oficial de membros.

Informamos que na planilha modelo da programação não tem coluna para o número de pessoas a serem treinadas/capacitadas, até porque nas capacitações os contratos já preveem um percentual mínimo e é obrigatória para os novos membros eleitos, o que não tem previsão. Na programação das capacitações, existe o percentual mínimo de participação dos treinandos, com exceção dos novos membros, pois como já foi dito é obrigatória a participação de todos e essa informação só é possível após as eleições dos colegiados.

Esclarecemos, que essa informação, não foi solicitada na Planilha Modelo referente a 2019 a qual foi aprovada sem restrições. Vale salientar, também, que não foi esclarecido que referida informação deveria estar incluída na Planilha de 2020.

## 3. Fator de redução – Gestão Patrimonial

- NOTA TÉCNICA Nº 9/2019/DIPAT/COREL/SAF

“Meta 1 (-20%): Não atendimento da meta 1 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Informe Progestão II n.º 03 de 8 de abril de 2019.

*Multa pendente do veículo JGC6861, patrimônio ANA nº 009220, conforme consulta em 21/11/2019 no site do detran.df.gov.br e comprovante constante do Anexo I.*

Meta 2 (-50%) e Meta 3 (-30%): Não atendimento das metas 2 e 3 dentro do prazo regulamentar, nos termos do Documento Próton ANA nº 02500.045359/2019-19 (VIA 017)”

- Questionamento/Justificativa APAC:

Com o objetivo de esclarecer dúvidas e tendo em vista a preocupação costumeira da Apac no cumprimento da meta do Progestão – Gestão Patrimonial, foi efetuado contato por telefone e e-mails como chefe da divisão de patrimônio – DIPAT/COREL/SAF a respeito da recepção de bens e envio das informações a ANA por parte da CPRH, como podem constatar nos e-mails em anexo, com datas de 19 e 20 de setembro/2019, isto é dentro do prazo para envio das informações a ANA.

Assim, não recebemos o esclarecimento solicitado e mais ainda, nos foi informado que em caso de descumprimento do critério de gestão patrimonial por parte da CPRH, não seríamos passíveis de redução do valor do repasse – ANEXO 1.

Além disto, mantivemos contato com a gestora patrimonial da CPRH, que nos informou que havia enviado via e-protocolo à ANA em 27 de setembro de 2019 a documentação exigida, portanto dentro do prazo – ANEXO 2.

Desta forma, não vemos como passível de redução se houve o atendimento tempestivo resultando no cumprimento integral da meta do Progestão - Gestão Patrimonial.

Por todo o exposto, pedimos revisão na análise técnica da Certificação das metas contratuais do 2º período do 2º ciclo do Progestão Contrato 054/2018/ANA – PROGESTÃO II, com o deferimento do presente recurso sem aplicação das reduções apresentadas.

Atenciosamente,

**SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO**

Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Maria Gico Lima Montenegro**, em 17/08/2020, às 13:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8227325** e o código CRC **D4C7F448**.

**AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA**

Av. Cruz Cabugá, 1111, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: (81) 3183-1000